



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0021/2021, de 30 de março de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, no período da Semana Santa no Município de Pajeú do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o aumento da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus – COVID 19, bem como o aumento do número de casos no âmbito do Município de Pajeú do Piauí;

CONSIDERANDO, que não haverá prejuízo para a administração pública municipal, e ainda a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo combater o avanço do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomeração nesse período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão da promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja público ou privado, até o dia 04 de março 2021 em todo território pajeuense bem como a proibição de som automotivo no respectivo período.

Art. 2º - Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - O comércio em geral poderá funcionar até as 17h, nos dias 30 e 31 de março de 2021 (terça-feira e quarta-feira);

II - Nos dias 01 e 03 de abril de 2021 (quinta-feira e sábado), o funcionamento será permitido somente até o meio-dia (12h).

Art. 3º - os estabelecimentos de atividades consideradas essenciais, bares e restaurantes seguem as regras contidas no Decreto Estadual nº 19.550 de 26 de março de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As cerimônias religiosas serão realizadas de acordo com o disposto na Portaria Conjunta SEGOV/SESAPI nº 04 de 29 de março de 2021.

Art. 5º - Fica decretado ponto facultativo no funcionamento da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí e demais órgãos do Poder Público Municipal, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), dia anterior ao feriado da Sexta-feira da Paixão.

Parágrafo único: O ponto facultativo declarado neste Decreto não interferirá nas atividades públicas essenciais.

Art. 6º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia referido no artigo anterior.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 30 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PAJEÚ DO PIAUÍ

26 de Janeiro

de 1994